

**RETIFICAÇÃO DO NOME DA LEI Nº 1382, DE 07  
DE JUNHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO NOME DA  
LEI ORDINARIA Nº 1382, DE 07 DE JUNHO DE  
2023, REDIGIDA INDEVIDAMENTE, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

**ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI,**

Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no  
uso e gozo das atribuições que lhe foram  
conferidas por lei, resolve:

**ARTIGO 1º.** Fica retificado o nome da lei ordinária 1382/2023,  
que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 2º.** Lei complementar Nº 03/2023, com data de 07 de  
junho de 2023.

**ARTIGO 3º.** Essa retificação entrará em vigor na data de sua  
publicação, com seus efeitos retroagidos a 07 de junho de  
2023, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Ubirajara, 07 de agosto de 2023.



**ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**

*Prefeita de Ubirajara*

**Adriana Bocardi Allegretti**

Prefeita Municipal

RG: 21.688.019-1

CPF: 200.114.108-41

**LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 07 DE JUNHO DE 2.023.**

*Altera a Lei Complementar nº 001/2022, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e institui o plano de cargos, salários e carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Ubirajara, e dá providências correlatas”, e dá outras providências.*

**ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei: Faz saber que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Fica revogado o parágrafo único, do art. 82, da Lei Complementar nº 001/2022, que possui a seguinte redação:

“Art. 82. [...]”

Parágrafo único. O servidor público efetivo e estável, que vier a desempenhar Função Gratificada fará jus à incorporação deste em seus vencimentos, na proporção de 20% (vinte por cento) por ano trabalhado, até o valor máximo da gratificação recebida ininterruptamente naquele período, não excedendo o valor da maior gratificação.”

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ubirajara, 07 de JUNHO de 2.023.



**Adriana Bocardi Allegretti**  
Prefeita do Município de Ubirajara

Adriana Bocardi Allegretti  
Prefeita Municipal  
RG: 21.688.019-1  
CPF: 200.114.108-41